



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PM 22/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 22 , DE 2019

Dispõe sobre a criação do Diploma de Mérito Escoteiros a ser concedido as entidades ligadas ao movimento de escoteiros de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído o diploma de Mérito Escoteiro, a ser concedido as entidades vinculadas ao movimento de escoteiros de Mogi Guaçu, como homenagem e reconhecimento da Câmara Municipal pelos bons serviços prestados a cidade, valor desportivo, cultural e escoteiro.

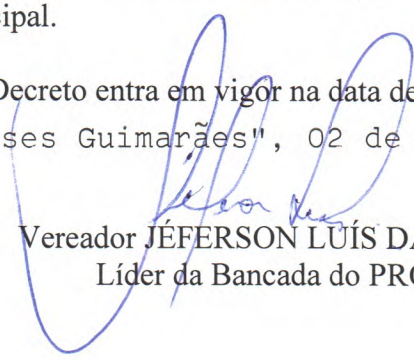
Art. 2º A homenagem será concedida pela Câmara Municipal de Mogi Guaçu preferencialmente na data de 23 de abril de 2020, por ocasião da celebração do Dia do Escoteiro, nos termos da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de maio de 1998.

Art. 3º A entrega do diploma será feita em sessão solene da Câmara Municipal, a ser previamente marcada pela Presidência desta Edilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 02 de julho de 2019.


Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Líder da Bancada do PROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.538, DE 28 DE MAIO DE 1998.

(Projeto de Lei n° 25/98, do Vereador Geraldo F. Gonçalves)

INSTITUI O DIA DO ESCOTEIRO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o DIA DO ESCOTEIRO, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

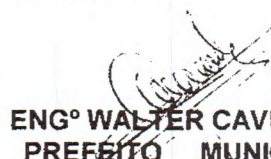
Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 28 de Maio de 1998. "Ano 121º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


PROFª CLEUZA AP. F. ALMEIDA AZEVEDO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.